



**Resolução SESI/CN nº 0054/2017**

**Recurso administrativo ao Conselho Nacional do SESI, apresentado pela empresa ALPARGATAS S.A., referente à Notificação de Débito nº 19.219/PB.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 25/07/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 35/2017 - DIDEN e a Proposição nº 014/2017, ambos do Diretor do DN/SESI;

**CONSIDERANDO** a defesa apresentada pela empresa ALPARGATAS S.A, em razão da Notificação de Débito nº 19219/PB, relativa à contribuição devida ao SESI pelas empresas industriais, conforme dispõe o Decreto-Lei 9.403/46;

**CONSIDERANDO** que a empresa ALPARGATAS S.A., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 24, alínea "q", do Regulamento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR nº 0078/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN-0100/2017, que afastou os argumentos levados a efeito;

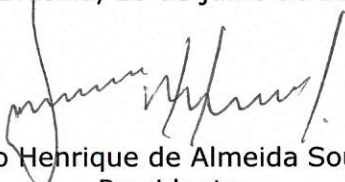
A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. J. S.', is located in the lower right quadrant of the page.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Negar provimento ao Recurso interposto pela empresa ALPARGATAS S.A., contra decisão administrativa sobre Notificação de Débito nº 19.219/PB, nos exatos termos dos Parecer CONJUR nº 0078/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 19.219/PB, relativa à contribuição devida ao SESI e subsequentes atualizações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 25 de julho de 2017.

  
João Henrique de Almeida Sousa  
Presidente